



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**14ª Vara Cível de Aracaju**

---

Nº Processo 201911402249 - Número Único: 0047351-32.2019.8.25.0001

Autor: UNICLINICA UNIDADE CLINICA DE ARACAJU LTDA

Réu:

---

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

**Processo nº 201911402249**

**DECISÃO**

Trata-se de Processo Falimentar de **Uniclínica - Unidade Clínica de Aracaju Ltda.**

Em 26/05/2022, despacho determinando a intimação das partes para manifestação acerca dos mandados de avaliação dos bens imóveis, juntados em 14/02/2022 e 16/02/2022, dentre outras providências.

Em 02/08/2022, manifestação do **Banco do Brasil S/A** concordando com a avaliação dos bens imóveis.

Sobrevieram as seguintes manifestações com pedidos pendentes de apreciação:

**1. Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda**, com a petição juntada em 22/06/2022, requereu a inclusão do seu crédito, habilitado através do Processo nº 202111400997, no quadro geral de credores.

**2. A Cooperativa de Crédito Sicredi Aracaju e a Massa Falida de Uniclínica - Unidade Clínica de Aracaju Ltda**, em petição juntada em 07/07/2022, requereram a homologação de acordo.



Os autos vieram-me conclusos.

**DECIDO** seguindo a ordem dos eventos acima relatados.

## **1. DO PEDIDO FORMULADO POR TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Intime-se o Administrador Judicial para promover a inclusão do crédito no quadro geral de credores. Prazo de 15 (quinze) dias.

## **2. DO PEDIDO FORMULADO POR COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI ARACAJU E MASSA FALIDA DE UNICLÍNICA - UNIDADE CLÍNICA DE ARACAJU LTDA.**

Trata-se de pedido de homologação de acordo para pagamento de crédito fiduciário em favor da **Cooperativa de Crédito Sicredi Aracaju**, reconhecido na Impugnação de Crédito nº 202011402020, cujo valor atualizado em 22/06/2022 perfaz R\$ 2.577.664,83.

A **Massa Falida de Uniclínica - Unidade Clínica de Aracaju Ltda** oferece à **Cooperativa de Crédito Sicredi Aracaju**, em dação em pagamento ao total da dívida, o imóvel localizado na Praça da Bandeira, nº 325, nesta Capital, registrado no Cartório da 4ª Circunscrição Imobiliária, sob Matrícula nº 8027.

Por sua vez, a **Cooperativa de Crédito Sicredi Aracaju** concorda em liberar para a **Massa Falida de Uniclínica – Unidade Clínica de Aracaju Ltda** o imóvel situado na Praça da Bandeira, nº 500, Bairro São José, nesta Capital, registrado no Cartório da 4ª Circunscrição Imobiliária, sob Matrícula nº 838, concedendo autorização para a baixa da alienação fiduciária.

Por meio desse acordo, a massa falida promove o pagamento integral da credora fiduciária (extraconcursal), mediante dação em pagamento do imóvel localizado na Praça da Bandeira, nº 325, recebendo, em contrapartida, a liberação total do imóvel situado na Praça da Bandeira, nº 500.

As partes alcançaram a composição amigável em direito de natureza patrimonial, referente a **crédito extraconcursal**, em que não há óbice para homologação, vez que os imóveis já estavam garantidos por alienação fiduciária, devendo ser prestigiada a primazia da solução consensual, nos termos do art 3º, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.



A homologação do acordo mostra-se benéfica para as partes e demais credores concursais, na medida em que transfere um dos imóveis garantido por alienação fiduciária mediante a quitação total do credor extraconcursal.

Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, expresso na petição juntada em 07/07/2022, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Expeça-se ofício ao Cartório da 4ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju/SE, determinando:

**a-)**a averbação da consolidação da propriedade plena do imóvel localizado na Praça da Bandeira, nº 325, Bairro São José, nesta Capital, registrado sob Matrícula nº 8027, ressaltando no ato notarial que a cooperativa credora fiduciária está dispensada dos procedimentos previstos no art. 27 da Lei nº 9.514/1997, por força de o presente negócio jurídico ter sido perfectibilizado nos moldes do art. 26, §8º, da Lei nº 9.514/1997;

**b-)**a baixa do registro da alienação fiduciária do imóvel situado na Praça da Bandeira, nº 500, Bairro São José, nesta Capital, registrado sob Matrícula 838.

De tudo, intinem-se partes, interessados e Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Juiz(a) de 14ª Vara Cível de Aracaju**, em 24/08/2022, às 18:12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001872319-97**.